

PROJETO DE LEI /1985

DA ANUÊNCIA AOS TÊRMOS DA LEI ESTADUAL N° 440,
DE 21 DE MARÇO DE 1984, E CONCEDE ISENÇÃO DE
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS
AS EMPRESAS INDUSTRIAIS EDA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONO A
SEGUINTE LEI:



BODOQUENA/MS, 01 de Fevereiro de 1985

Digitalização
Digitalização(a)

